



C/2024/1368

19.2.2024

Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 21 de dezembro de 2023 (pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Sąd Najwyższy — Polónia) — L.G./Krajowa Rada Sądownictwa

[Processo C-718/21 ⁽¹⁾, Krajowa Rada Sądownictwa (Manutenção de um juiz em funções)]

[«Reenvio prejudicial — Artigo 267.º TFUE — Conceito de “órgão jurisdicional” — Critérios — Izba Kontroli Nadzwyczajnej i Spraw Publicznych (Secção de Fiscalização Extraordinária e dos Processos de Direito Público) do Sąd Najwyższy (Supremo Tribunal, Polónia) — Reenvio prejudicial apresentado por uma formação de julgamento que não tem a qualidade de tribunal independente e imparcial, previamente estabelecido por lei — Inadmissibilidade»]

(C/2024/1368)

Língua do processo: polaco

Órgão jurisdicional de reenvio

Sąd Najwyższy

Partes no processo principal

Recorrente: L.G.

Recorrido: Krajowa Rada Sądownictwa

Dispositivo

O pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Sąd Najwyższy (Izba Kontroli Nadzwyczajnej i Spraw Publicznych) [Supremo Tribunal (Secção de Fiscalização Extraordinária e dos Processos de Direito Público), Polónia], por Decisão de 20 de outubro de 2021, é inadmissível.

⁽¹⁾ JO C 128, de 21.3.2022.